

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – atualizado para
PE Nº 29/2026

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Agente de Contratação – Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 414/2024, conforme suas atribuições dispostas na Lei nº 14.133/21, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Nossa duvida Pregão Eletronico 90010/2026 são 02 duvidas:

1 - Podem participar empresas MEI edital diz que podem participar empresas MEI, lembrando que conforme a LEI Empresas MEI não precisam apresentar balanços patrimoniais e diversos documentos?

2 - O Edital no TERMO DE REFERÊNCIA DIZ COFFEE BREAKS NOS GRUPOS 02, 03, 04 EM PORTO ALEGRE/RS MAS NO TERMO DE REFERENCIA DIZ BUFFETT NOS GRUPOS DE PORTO ALEGRE/RS, NESSE CASO, SOMENTE PARA CONFIRMAÇÃO VALE É O TERMO DE REFERÊNCIA SÃO COFFEE BREAKS QUE MUITO MAIS BARATO OU BUFFETT QUE ENCARECE MUITO OS PREÇOS, AGUARDO QUAL SERIA COFFEE BREAKS -CONFORME TERMO REFERENCIA OU BUFFETT QUE DIZ NO SISTEMA COMPRAS GOV BR?

2. Resposta:

Em resposta, reproduzo os questionamentos, bem como destaco os pontos expostos no Edital do PE 90010/2026 – atualizado para 29/2026, e em seus anexos, vejamos:

Questionamento 1 - Podem participar empresas MEI edital diz que podem participar empresas MEI, lembrando que conforme a LEI Empresas MEI não precisam apresentar balanços patrimoniais e diversos documentos?

Resposta: Conforme ponto 2.8 do Edital:

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Ademais, ao ponto 9 e subsequentes, no Termo de Referência, anexo 1 do Edital, consta a seguinte informação:

Qualificação Econômico-Financeira

Dispensado em razão dos valores da pretensão e considerando a ausência de justificativas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Ao ponto 5.6 do Termo de Referência e seus subsequentes constam os requisitos de alimentos/bebidas indispensáveis à composição de Coffee Breaks, Serviços Contínuos de Café, Chás, Água e Biscoitos, Água Mineral e Gravação/Transmissão de evento.

Porto Alegre, 13 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO**
Data: 13/07/2026 14:44:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raquel Cavalheiro
Agente de Contratação/Pregoeira
Portaria Coren-RS 414/2024.